

**NORMA SOBRE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA (PPG-F) – CCET/UFSCAR**

Resolução PPG-F 03/2019 – Requisitos necessários para o credenciamento de docentes permanentes e colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Física/CCET/UFSCar

A comissão do PPG-F, em sua 268ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de Outubro de 2019, em primeira sessão, e no dia 21 de Outubro de 2019, em segunda sessão, deliberou, com base no Parágrafo 2º do Artigo 7 do Regimento interno do PPG-F, que

- 1- Os critérios mínimos para os docentes credenciados serem mantidos como Docentes Permanentes do PPG-F, durante o quadriênio (2017-2020) são:
 - i. Orientar pelo menos um aluno do programa;
 - ii. Ter pontuação média maior ou igual a 1,7 nos anos de 2017, 2018 e 2019(*);
 - iii. Ministrar ao menos 1 (uma) disciplina no PPG-F a cada dois anos, contabilizados a partir do primeiro semestre de 2019;
 - iv. Ter sido ou ser coordenador/pesquisador principal de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento/empresa ou pelo PPG-F nos últimos três anos.

(*) As médias serão calculadas considerando que cada artigo publicado contribui com 1/C, sendo C o número de coautores credenciados no PPG-F no ano em questão. Também serão consideradas as produções qualificadas em função da estratificação do Qualis CAPES, considerando pesos distintos no cálculo da pontuação, a saber: A1 = 1,0, A2 = 0,85, A3 = 0,70, A4 = 0,60, B1 = 0,50, B2 = 0,35, B2 = 0,2, e B4 = 0,1. As produções qualificadas como C não entram na contabilização da pontuação.

2- Dos docentes com produção média inferior a 1,7, os de maior média* passarão à condição de Docente Colaborador do PPG-F. Por fim, os docentes restantes serão descredenciados.

3- Para a seleção de estudantes no PPG-F para o ano de 2020 somente docentes com pontuação maior do que 2,0 poderão aceitar a orientação.

*A quantidade de docentes na condição de Docente Colaborador será a máxima possível para que a porcentagem total deles, juntamente com professores visitantes, não seja maior do que 30% do número total de docentes credenciados no PPG-F (permanentes, visitantes e colaboradores).

Casos excepcionais serão decididos pela CPG.

Essa resolução entra em vigor imediatamente, revogando-se automaticamente a resolução PPG-F 02/2019 de 03 de Junho de 2019 sobre “Requisitos necessários para o credenciamento de docentes permanentes no PPG-F/CCET/UFSCar”.

São Carlos, 21 de Outubro de 2019.

Comissão de Pós-Graduação da Física